

COVID-19

GUIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA

ESPETÁCULOS E/OU OUTROS EVENTOS CULTURAIS EM TEMPO DE PANDEMIA

O PRESENTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO **GRUPO DE TRABALHO** (POR ORDEM ALFABÉTICA):

Albino Natividade - Médico de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Ana Camisa - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Cândida Pinto - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Clarisse Martinho - Médica de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Gabriela Saldanha - Médica de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega (elemento responsável)

Lara Guedes - Médica Interna de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Marta Guimarães - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Paulo Coelho- Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Pedro Pires- Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Rui Alves - Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Viviana Soares- Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	4
2. ESTRUTURAÇÃO DO DOCUMENTO	5
2.1 Enquadramento	5
2.2 Dados de Identificação do(s) espetáculo(s)/Evento(s)	5
2.3 Caracterização do(s) Espetáculo(s)/Evento(s)	6
2.4 Organização do Espaço	6
2.5 Medidas Gerais de Prevenção	9
2.6 Medidas Específicas de Prevenção	10
2.7 Comunicação	13
3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
4. ANEXO: Modelo-tipo para elaboração de um Plano de Contingência	15

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Um Plano de Contingência possui elevada importância como documento orientador das medidas gerais e específicas a serem seguidas em cada cenário causado pela COVID-19. Este tipo de instrumento é fundamental para a diminuição do impacto da COVID-19, não só ao nível da saúde individual e comunitária, como também a nível social e económico.

À semelhança dos Guias previamente elaborados para “Eventos de Natureza Familiar e Outras Reuniões Similares” e “Atividades Recreativas de Grupo e Outros Eventos Similares”, o presente documento foi planeado com a finalidade de orientar a **elaboração de “Planos de Contingência para diferentes tipos de Espetáculos e Outros Eventos Similares”, os quais pela sua natureza (exemplos: concertos, peças de teatro, entre outros),** podem constituir um risco acrescido de transmissão do SARS-CoV-2. Este Guia pretende elencar, de forma prática, medidas gerais e específicas dirigidas a todos os intervenientes de eventos culturais, nomeadamente: organizadores, colaboradores, participantes e parceiros da comunidade, permitindo a sua implementação nas diferentes fases que envolvem este tipo de eventos, ou seja, antes, durante e após a sua realização.

A introdução de elementos teóricos sobre a COVID-19 nestes Planos de Contingência deve ser limitada, uma vez que se pretende que estes sejam **eminentemente práticos, de fácil compreensão e aplicabilidade**. Estes documentos devem contribuir para uma gestão de risco no que se refere a pessoas, estruturas, equipamentos e procedimentos. A sua implementação deve permitir uma adequada prevenção e uma rápida e eficaz intervenção nos diferentes cenários de Pandemia por COVID-19, por forma a minimizar o aparecimento e propagação de novos casos de doença. A simplicidade na elaboração e implementação destes Planos de Contingência constitui uma premissa essencial para o seu sucesso.

Um Plano de Contingência elaborado no âmbito da COVID-19 deve ser dado a conhecer, com a máxima antecedência, a todas as entidades intervenientes com responsabilidade na sua validação e monitorização do seu cumprimento (Autoridades de Saúde Locais, Serviços Municipais de Proteção Civil e Forças de Segurança), por forma a que os espetáculos e/ou outros eventos similares decorram com a máxima segurança possível.

2. ESTRUTURAÇÃO DO DOCUMENTO

Um Plano de Contingência elaborado no âmbito da COVID-19 deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos que se passam a elencar:

2.1 ENQUADRAMENTO

Nota introdutória com enquadramento/finalidade e descrição sumária do espetáculo e outros eventos similares que se pretende realizar.

2.2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) ESPETÁCULO(S)/EVENTO(S)

Elementos necessários para a identificação de Espetáculos/eventos	
1. Tipo de espetáculo(s)	5. Identificação nominal e contacto do responsável pelo evento (nome, e-mail e número de telemóvel)
2. Local de realização	6. Identificação nominal e contacto do responsável pelo Plano Contingência (nome, e-mail e número de telemóvel)
3. Data(s)	7. Identificação nominal e contacto do(s) ponto(s) focal(is) para ativação e intervenção do Plano de Contingência (nome, e-mail e número de telemóvel)
4. Horário(s) de funcionamento (hora de início e fim)	8. Número de participantes e de colaboradores/convidados/membros da organização presentes no(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares (incluindo, se possível, uma listagem nominal dos mesmos e seus contactos telefónicos). ¹

¹ Nota: Caso não seja possível obter a listagem nominal dos participantes e colaboradores presentes no(s) espetáculo(s)/evento(s) antes do seu início, a mesma deverá ser elaborada no dia do(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares pelos responsáveis do mesmo e/ou do Plano de Contingência (incluindo, se possível, uma listagem nominal dos mesmos e seus contactos telefónicos).

2.3 CARACTERIZAÇÃO DO(S) ESPETÁCULO(S)/EVENTO(S) ²

Elementos necessários para a caracterização do(s) espetáculo(s)/evento(s)

1. Dimensionamento das áreas interiores e/ou exteriores	3. Layout dos equipamentos de apoio ao espetáculo e/ou outros eventos similares (por exemplo, gradeamentos, pontos de desinfecção, locais de isolamento, entre outros)
2. Caracterização das sala(s)/espaço(s) interiores e/ou exteriores (por exemplo, salas existentes, instalações sanitárias existentes)	4. Definição dos circuitos de entrada/saída e de circulação dos espaços referidos

2.4 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

2.4.1. Organização Estrutural

Para garantir uma adequada seleção e organização estrutural do local(ais) do(s) espetáculo(s)/evento(s), deverão ser cumpridas, pelo menos, as seguintes orientações:

Se atividade realizada em espaços interiores:

Na área onde se prevê a realização do(s) espetáculo(s), deverá ser afixada a seguinte sinalética:

- Ocupação máxima simultânea dos espaços comuns;
- Circuitos de entrada/saída e circulação no espaço(s);
- Uso obrigatório de máscara;
- Colocação e remoção correta da máscara;
- Higienização das mãos.

Na área onde se prevê a realização do(s) espetáculo(s), deverão existir:

- Alternância na ocupação dos lugares (um lugar sentado livre entre espectadores que não sejam coabitantes, sendo que na fila anterior os lugares sentados devem ficar desencontrados);
- Barreiras de proteção (p.ex: em acrílico) em pontos de atendimento;
- Em espetáculos/eventos com palco, distanciamento entre os artistas e o público sendo que não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em pontos/locais estratégicos (entrada e saída do local da atividade, instalações sanitárias, assim como em outros locais de circulação previamente estabelecidos)

² Os *layouts* poderão ser colocados como anexo no Plano de Contingência, bem como a calendarização do(s) espetáculo(s)/evento(s). No caso de os espetáculos/eventos decorrerem em diferentes dias e/ou diferentes locais, deverão ser descritos e anexados no plano.

e junto desta, informação referente aos procedimentos sobre higienização das mãos. Para garantir uma maior eficácia da desinfecção, as soluções SABA devem conter cerca de 70% (60-80%) de álcool na sua composição;

- Contentores específicos para resíduos (balde com tampa acionados por pedal), colocados em locais estratégicos, de forma a ser possível a correta deposição de máscaras utilizadas e lenços de uso único;
- Local(ais)/sala(s) de isolamento definidos, devendo possuir circuito(s) de entrada/saída, procurando evitar a circulação cruzada. A(s) sala(s) de isolamento deverá(ão) estar identificada(s), sinalizada(s) e possuir uma instalação sanitária privativa ou localizada na sua proximidade. Deverá(ão) ser dotada(s) de equipamentos e materiais previstos nas Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS);
- De acordo com as características do(s) espetáculo(s)/evento(s), no caso de estar prevista a realização de testes para COVID-19 no local, será necessária a existência de um Plano de Testagem, que cumpram as orientações da DGS em vigor. Deverá ser dado conhecimento do Plano de Testagem à Autoridade de Saúde.

Se o(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares for realizado em espaços exteriores:

Para além de todos os pontos previstos nos espetáculos realizados em espaços interiores, inclui-se também:

- Uma delimitação da área envolvente (por exemplo, através da utilização de barreiras físicas);
- A implementação de medidas que previnam e evitem a formação de ajuntamentos (por exemplo, horários desfasados nas entradas e saídas do público);
- A pré distribuição, no(s) espetáculo(s)/evento(s) ao ar livre, garantindo sempre um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros;
- O cálculo da lotação máxima do espaço, de acordo com o(s) espetáculo(s)/evento(s) realizado(s), devendo esta ser respeitada;
- Plano de atuação/articulação em conjunto com as Forças de Segurança e Serviços Municipais da Proteção Civil.

Se existência de espaços de restauração e bebidas integrados nos local(ais) do(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares:

Para as refeições realizadas em espaços de restauração, comerciais ou similares, deverá ser cumprida a legislação específica em vigor, entre elas:

- A ocupação do espaço onde decorrerá a refeição deverá estar limitada à percentagem da lotação referente à capacidade total constante do título de Licença de Utilização permitida pela Legislação (entende-se por “área”, aquela que se destina ao público, incluindo as áreas de uso coletivo ou de circulação, à exceção das zonas reservadas a estacionamento de veículos);
- A ocupação de cada mesa não deverá exceder a capacidade de utilizadores permitida, no momento da realização do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares;
- Deverá ser promovida uma pré-distribuição das pessoas por mesa, privilegiando o critério da coabitação ou relações pessoais que impliquem a convivência frequente;

- Deverá ser preferencialmente adotada a disposição de lugares em diagonal, de forma a garantir uma adequada manutenção da distância de segurança, sendo que o número de mesas e o distanciamento entre estas, deverá cumprir a capacidade prevista na legislação em vigor (1.5-2 metros);
- Deverá ser afixada sinalética que informe os participantes sobre o dever de não deslocar as cadeiras do seu posicionamento inicial e/ou trocar de lugar.
- Deverão ser previstas medidas que previnam a formação de aglomerações antes, durante e após o(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares.

Para as refeições realizadas em espaço ao ar livre (fora de espaços de restauração e/ou similares, como por exemplo piqueniques):

- Deverá ser organizada uma pré-distribuição dos participantes durante a refeição, privilegiando o critério da coabitação ou convivência frequente, garantindo o distanciamento mínimo de segurança (1.5 - 2 metros).

2.4.2. Organização Funcional

Para garantir uma adequada seleção e organização funcional do(s) local(ais) do(s) espetáculo(s) e/ou outros similares, deverão ser cumpridas, pelo menos, as seguintes orientações:

- Os locais de atendimento ao público (por exemplo, local de verificação de testes/ingressos) devem, preferencialmente, estar munidos de barreiras de proteção (por exemplo, acrílico);
- Evitar o contacto com objetos dos utilizadores (por exemplo, telemóveis, bilhetes). Caso não seja possível, deve-se proceder à desinfeção antes e depois do contacto com o objeto.
- Priorizar a compra de ingressos/bilhetes via eletrónica;
- Priorizar o controlo vigilância de testes/ingressos via eletrónica;
- Deverá ser apenas permitido o acesso ao público com bilhete e ingresso, no caso de espetáculos e/ou eventos similares gratuitos promover o controlo das entradas por um colaborador;
- Deve ser priorizado o pagamento via informática (aplicações móveis ou contactless). Caso não seja possível, deve-se proceder à desinfeção antes e depois do contacto com notas/moedas;
- Implementação de um sistema de lugares sentados, nos eventos/espetáculos que possuam lugares de galeria garantindo as regras do distanciamento físico entre espectadores não coabitantes e ocupação de lugares desencontrados;
- Planeamento dos circuitos de entrada/saída e implementação de medidas que previnam a concentração de pessoas na chegada e/ou acesso ao(s) local(ais) do(s) espetáculo(s)/evento(s), bem como no próprio local (por exemplo: desfasamento de horários, criação de grupos de menor dimensão, entre outras medidas);
- Deverá estar garantida uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies e utensílios de uso comum (por exemplo: superfícies de contato frequente como maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, corrimões, equipamentos lúdicos para crianças), seguindo as orientações da DGS em vigor, à data;
- No caso da necessidade da utilização de equipamentos de som/uso de microfones, deverá ser dada preferência ao funcionamento de modo individual, garantindo sempre o distanciamento mínimo de

segurança (pelo menos 2 metros). No final de cada utilização, todos os equipamentos/materiais deverão ser desinfetados;

- Deverá estar garantida uma eficiente ventilação dos espaços sempre que possível (por exemplo, através da abertura de portas ou janelas), evitando correntes de ar que possam causar desconforto; pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) desde que esteja garantida a limpeza e manutenção adequada destes sistemas, de acordo com as recomendações do fabricante. Estes equipamentos não devem estar a funcionar em modo de recirculação de ar, mas sim com extração direta para o exterior;

2.5 MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

Deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas gerais de prevenção:

- Elaboração, implementação e divulgação de recomendações para as práticas de higiene, de acordo com as Orientações da DGS em vigor;
- Garantia de uma adequada ventilação e arejamento em todos os espaços, inclusive em possíveis contentores/tendas (quando previstas para a realização da atividade);
- Promoção de um adequado distanciamento entre todos os intervenientes, prevendo todos os cenários que possam favorecer aglomerações de pessoas no decorrer do(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares;
- Planeamento e implementação de planos de higienização e desinfeção específicos para cada espaço. A cada Plano deve estar associado um sistema de registo de limpeza (afixado em local visível com identificação do executante e da frequência da periodicidade desta tarefa). Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser adequados a cada área específica (por exemplo, instalações sanitárias, sala de isolamento, sala de refeições, entre outros);
- Planeamento de procedimentos e circuitos de comunicação/articulação interna e externa para cada momento do(s) espetáculo(s), no caso de existência de caso suspeito e/ou confirmado de infeção por SARS-Cov-2;
- Atribuição, com a devida antecedência, de responsabilidades específicas a cada colaborador/membro da organização, no âmbito da implementação do Plano de Contingência (por exemplo, funcionário responsável pelo encaminhamento de caso suspeito para a sala(s) de isolamento);
- Aquisição e disponibilização, com a devida antecedência, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos de desinfeção, garantindo a existência de *stock* suficiente para todos os intervenientes do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares (prevenindo eventuais falhas, esquecimentos e/ou trocas necessárias dos EPI para assegurar a sua melhor eficácia);
- Elaboração de medidas de informação/formação dirigidas a todos os colaboradores e público (por exemplo, ações de formação de colaboradores; QR Code para o público durante a divulgação do espetáculo);

- Garantia da existência de um comprovativo de realização do teste da COVID-19 com resultado negativo ou apresentação do Certificado Digital COVID-19, de acordo com as Orientações/Normas em vigor no momento da realização do(s) espetáculo(s);
- Deverão ser cumpridas regras de segurança na realização de sessões de fotografia/vídeo de grupo.

2.6 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO

2.6.1 Para Colaboradores/Membros da Organização

De modo a prevenir a disseminação de infeção por SARS-CoV-2, todos os colaboradores/membros da organização devem adotar, pelo menos, as seguintes medidas preventivas:

Antes do(s) espetáculo(s)/evento(s)

- Não comparecer no(s) local(ais) do(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares se existirem dúvidas referentes a contacto próximo com caso(s) confirmado(s) de infeção por SARS-CoV-2. Nesta situação deverão contactar a linha SNS 24 e seguir as instruções fornecidas;
- Não comparecer no(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares se existência de sinais/sintomas sugestivos de COVID-19, tais como: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo; dificuldade respiratória/dispneia, sem outra causa atribuível; perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito;
- Equacionar a realização de inquéritos que permitam avaliar a presença de sinais/sintomas dos colaboradores/membros da organização, bem como, a medição da temperatura dos mesmos no período que antecede o espetáculo/evento;
- Respeitar a ocupação máxima simultânea para os vestiários alocados para o fardamento/mudança de roupa;
- A distribuição de cada colaborador/membro da organização deverá ser definida por área/percurso de atividade prevista, privilegiando a manutenção das mesmas funções;
- Conhecer o conteúdo e forma de implementação do Plano de Contingência em vigor para o(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares;
- Efetuar um teste COVID-19, para a atividade prevista, sempre que as Orientações/Normas da DGS prevejam a sua realização. Sumariamente:
 - Teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN), tais como RT-PCR ou teste molecular rápido, até 72 horas antes do(s) espetáculo(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno (TRAg), realizado até 48 horas antes do início do(s) espetáculo(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), realizado até 24 horas antes do(s) espetáculo(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional de saúde;
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), no próprio dia e no(s) local(ais) do(s) espetáculo(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional do

estabelecimento/espço/evento (com Plano de Testagem previamente validado pela Autoridade de Saúde Local).

Durante o(s) espetáculo(s)/evento(s)

- Utilizar a máscara de forma correta durante todo o período de trabalho (respeitando as condições de higiene e segurança durante a sua colocação, utilização e remoção);
- Substituir a máscara sempre que esta se encontre danificada, húmida ou seja utilizada por longos períodos de tempo;
- Nos momentos de pausa em que os colaboradores/membros da organização necessitem de retirar a máscara (por exemplo, refeições), deverão cumprir um distanciamento mínimo e a lotação máxima do espaço definido, de forma a garantir os critérios de segurança necessários;
- Higienizar as mãos com frequência;
- A utilização de luvas não substitui a adequada e frequente higienização das mãos e devem ser trocadas com frequência (após uma prévia higienização das mãos);
- Perante o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o turno de trabalho, deverá ser contactado o ponto focal definido no Plano de Contingência, para que sejam indicados ao colaborador/membro da organização os procedimentos a seguir (por exemplo, deverá encaminhar-se para a área de isolamento e contactar a linha SNS24);
- Cumprir e fazer cumprir na íntegra as medidas preconizadas no Plano de Contingência do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares.

Após o(s) espetáculo(s)/evento(s)

- Respeitar a ocupação máxima simultânea prevista para os vestiários definidos para o fardamento/mudança de roupa;
- Estar atento ao desenvolvimento de sinais e/ou sintomas sugestivos de COVID-19, por um período de 14 dias. No caso de sinais e/ou sintomas suspeitos deverão entrar em contacto com a linha SNS24 e seguir as instruções fornecidas;
- Se resultado positivo para teste COVID-19, o trabalhador deverá informar os organizadores do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares, bem como a Unidade de Saúde Pública da área de residência.

2.6.2 Para Participantes

De modo a prevenir a disseminação de infeção por SARS-CoV-2, todos os participantes do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares deverão adotar, pelo menos, as seguintes medidas preventivas:

Antes do(s) espetáculo(s)/evento(s)³

- Não comparecer no(s) local(ais) do(s) espetáculo(s)/evento(s) se existirem dúvidas referentes a contacto próximo com caso(s) confirmado(s) de infeção por SARS-CoV-2. Nesta situação deverão contactar a linha SNS 24 e seguir as instruções fornecidas;

³ Face às diversas possibilidades de realização de testes, é recomendada a sua realização prévia e detrimento da realização no local, de forma a evitar a formação de aglomerados.

- Não comparecer no(s) espetáculo(s)/evento(s) se existência de sinais/sintomas sugestivos de COVID-19, tais como: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo; dificuldade respiratória/dispneia, sem outra causa atribuível; perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito;
- Equacionar a medição da temperatura na entrada do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares;
- Conhecer o conteúdo e forma de implementação do Plano de Contingência em vigor para o(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares;
- Ser portador da sua própria máscara e garantir uma máscara suplente para o período do espetáculo e/ou eventos similares;
- Efetuar um teste COVID-19, para a atividade prevista, sempre que as Orientações/Normas da DGS prevejam a sua realização. De acordo com a Norma 019/2020:
 - Teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN), tais como RT-PCR ou teste molecular rápido, até 72 horas antes do(s) espetáculo(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno (TRAg), realizado até 48 horas antes do início do(s) espetáculo(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), realizado até 24 horas antes do(s) espetáculo(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional de saúde;
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), no próprio dia e no(s) local(ais) do(s) espetáculo(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional do estabelecimento/espço/evento (com Plano de Testagem previamente validado pela Autoridade de Saúde Local).

Durante o(s) espetáculo(s)/evento(s)

- Cumprir as medidas preconizadas no Plano de Contingência do(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares;
- Utilizar máscara de proteção individual e manter a mesma bem colocada, realizando a sua troca sempre que esta esteja danificada, húmida ou seja utilizada por longos períodos de tempo;
- Lavar e/ou desinfetar regularmente as mãos;
- Respeitar o distanciamento físico, especialmente das pessoas que não são do agregado familiar ou conviventes frequentes (por exemplo, a circulação de pessoas deverá respeitar a distância adequada, bem como os limites da capacidade máxima simultânea definida para cada espaço(s));
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem desinfetar/higienizar as mãos;
- Preferir lenços de uso único e descartá-los nos contentores apropriados;
- Perante o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o(s) espetáculo(s) e/ou eventos similares, deverá contactar o ponto focal definido no Plano de Contingência e seguir os procedimentos indicados (por exemplo, encaminhamento para a área de isolamento e contacto com a linha SNS24).

Após o(s) espetáculo(s)/evento(s)

- Estar atento ao desenvolvimento de sinais e/ou sintomas sugestivos de COVID-19, por um período de 14 dias. No caso de sinais e/ou sintomas suspeitos deverão entrar em contacto com a linha SNS24 e seguir as instruções fornecidas;
- Se resultado positivo para teste COVID-19:
 - O utente e o respetivo agregado familiar direto ou acompanhante, deve(m) ficar impossibilitado(s) de participar no(s) espetáculo(s)/evento(s);
 - O participante deverá informar os organizadores do(s) evento(s) bem como a Unidade de Saúde Pública da área de residência.

2.7 COMUNICAÇÃO

A comunicação assume um papel fundamental para o sucesso das estratégias planeadas no Plano de Contingência.

Na elaboração de um Plano de Contingência deverá ser contemplada uma comunicação interna e externa.

A **comunicação interna** do Plano de Contingência será da responsabilidade do organizador do(s) espetáculo(s)/evento(s) e deverá ser divulgada a todos os intervenientes (colaboradores, convidados, membros da organização e outros possíveis participantes). A divulgação do Plano de Contingência de cada espetáculo(s)/evento(s) deverá ser garantida com a devida antecedência, junto de cada interveniente, nomeadamente:

- Colaboradores/Membros da organização (através de informação/formação/treino prático);
- Participantes no (s) espetáculo(s)/evento(s) (no momento da divulgação da atividade e/ou inscrição e/ou no dia da atividade/evento através de, por exemplo, cartazes informativos).

A **comunicação externa** do Plano de Contingência será realizada da seguinte forma: o organizador do(s) espetáculo(s)/evento(s) será responsável pelo envio do Plano de Contingência para apreciação por parte da Autoridade de Saúde Local e Serviço Municipal de Proteção Civil. Após emissão de parecer, a Autoridade de Saúde informará o Responsável pela organização do evento, o Responsável pela elaboração do Plano de Contingência, o Serviço Municipal de Proteção Civil e as Forças de Segurança Locais.

No caso da atividade/evento decorrer em mais do que um Município, o organizador do(s) espetáculo(s)/evento(s), deverá dar conhecimento e solicitar parecer ao Departamento de Saúde Pública da Região Norte. Deverá também informar as Autoridades de Saúde Locais dos Municípios onde decorrerá(ão) o(s) espetáculo(s)/evento(s), bem como os Serviços de Proteção Civil e Forças de Segurança.

De forma a ser possível uma apreciação e emissão de parecer do Plano de Contingência elaborado para cada espetáculo(s)/evento(s), o mesmo deverá ser enviado às Entidades Responsáveis pela sua avaliação com a máxima antecedência (prazo mínimo proposto de 20 dias).

3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações presentes neste documento devem ser complementadas com a consulta dos documentos legislativos e orientadores em vigor, à data do(s) espetáculo(s) e/ou outros eventos similares.

Encontra-se em anexo um Modelo-tipo para a Elaboração de um Plano de Contingência COVID-19 para Espetáculos e/ou Outros Eventos Similares. Este modelo poderá ser disponibilizado em formato Excel e/ou PDF.

4. ANEXO: MODELO-TIPO PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA

			
Modelo-Tipo Elaboração de Plano de Contingência Covid-19 Espetáculos e/ou Outros Eventos Culturais em Tempo de Pandemia			
1. Enquadramento (Nota introdutória com enquadramento/finalidade e descrição sumária do espetáculo e/ou eventos similares que se pretende realizar, por exemplo, concertos, teatros, entre outros)			
2. Dados de Identificação do Espetáculo			
Tipo de espetáculo:		Local de realização (morada) ¹ :	
Data(s):	Horário(s):	Início:	Fim:
Número total de participantes/ público ² :		Número total de colaboradores, membros da Organização presentes no local (discriminados) ² :	
2.1 Responsável(eis) pelo Espetáculo e/ou outros eventos similares			
Nome	Email	Contacto telefónico	
2.2 Responsável(eis) pela elaboração do Plano de Contingência			
Nome	Email	Contacto telefónico	
2.3 Responsável(eis) pela ativação e intervenção do Plano de Contingência (Ponto Focal)			
Nome	Email	Contacto telefónico	
3. Caracterização do espaço do Espetáculo (Para a caracterização do Espetáculo e/ou outros eventos similares, poderá ser necessário associar <i>layouts</i> que permitam uma fácil visualização da organização do Espetáculo e/ou outros eventos similares. Os <i>layouts</i> poderão ser colocados como anexo no Plano de Contingência. (Ver ponto 2.3 do Guia).			
Área total (m²):	Área exterior (m²):	Área interior (m²):	Área da(s) sala(s)/espaço(s) onde decorrerá o evento (m²):
Exterior (se aplicável):			
Interior (se aplicável):			

4. Organização do Local

4.1. Organização Estrutural (Incluir localização e número de equipamentos de apoio ao espetáculo, equipamentos de lavagem e desinfeção de mãos; definição dos circuitos de entrada/saída e de circulação dos locais/espacos referidos; local(ais) de isolamento.)³ (Ver ponto 2.4.1 do Guia)

4.2 Organização Funcional (Caracterização da gestão do risco para todos os intervenientes, durante momentos específicos da atividade, por exemplo receção, transporte, refeições e outros possíveis pontos críticos) (Ver ponto 2.4.2 do Guia)

4.3 Plano de testagem (Se aplicável)⁴

5. Medidas Gerais de Prevenção (Deverão ser planeadas, implementadas e monitorizadas as medidas de prevenção, que incluam, entre outras, as medidas do Guia no ponto 2.5)

6. Medidas Específicas de Prevenção

6.1 Para Colaboradores/Membros da Organização presentes no Local (previstas no Guia no ponto 2.6.1)

Antes do evento:

Durante o evento:

Após o evento:

6.2 Para Participantes (previstas no Guia no ponto 2.6.2)

Antes do evento:

Durante o evento:

Após o evento:

7. Comunicação (estratégia prevista no Guia no ponto 2.7)

8. Informação Adicional

¹ Nota: Em atividades que impliquem a realização de percursos e/ou em diferentes dias, as mesmas devem ser descritas e anexadas ao documento.

² Nota: Anexar uma listagem nominal e contactos telefónicos dos participantes e colaboradores/outros membros da Organização.

³ Nota: Anexar a documentação necessária.

⁴ Nota: Indicar os circuitos realizados, identificar o profissional de saúde (nome, contacto, Cédula Profissional), listagem dos participantes a realizar teste, definição dos espaços utilizados, horários e ocupação máxima simultânea.